

**PORTARIA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)**

Página 1 de 5

**PORTARIA Nº 001/2023  
DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Estabelece normas para utilização do Sistema de Gestão Escolar em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, III e VII do art. 89 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o pregão eletrônico **036/2022 – PMSD** – Registro de Preços para Contratação de Software de Gestão Escolar, no qual consagrou-se como vencedor o Sistema de Gestão Escolar da Empresa Toth Serviços em Tecnologia LTDA – CNPJ: 48.879.918/0001-89.

**CONSIDERANDO**, o que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/96.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO  
DO SISTEMA GESTÃO ESCOLAR**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Instituir o Sistema de Gestão Escolar (SGE) gerenciado pelo software da Empresa Toth, como ferramenta gerencial da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de otimizar a administração escolar quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle da atividade-fim das Unidades Municipais de Ensino e atualizar, em tempo real, a base de dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação, visando, principalmente:

**I** - Fortalecer as informações existentes, unificando os procedimentos de controle no âmbito acadêmico do aluno e informatizando a emissão dos documentos escolares;

**II** - Obter, com eficiência, informações que facilitem o processo de tomada de decisões pelos setores dos diferentes níveis da Gestão Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A utilização do Sistema de Gestão Escolar de que trata o Artigo 1º desta Portaria será obrigatória pelas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Simão Dias, na medida de sua implantação.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do Sistema de Gestão Escolar:

**I** - Registrar, movimentar, acompanhar e manter o controle sobre os procedimentos relativos às informações da Gestão Escolar;

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)



Página 2 de 5

**II** - Emitir a documentação escolar oficial e os relatórios de acompanhamento pedagógico das Unidades de Ensino, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96);

**III** - Disponibilizar ferramenta apropriada à montagem da organização curricular, de acordo com as prioridades e necessidades próprias de cada escola municipal;

**IV** - Racionalizar as rotinas de escrituração escolar no âmbito das Unidades de Ensino;

**V** - Acompanhar e gerenciar as informações disponibilizadas pelas Unidades de Ensino, visando ao aprimoramento das políticas públicas de educação;

**VI** - Integrar a base de dados dos sistemas existentes na Secretaria Municipal de Educação, por meio do registro e do controle de:

- a) Unidades Escolares, anexos e extensões;
- b) Rede física e equipamentos escolares;
- c) Matrícula escolar e movimentação de alunos;
- d) Informações e movimentação de recursos humanos;
- e) Organização curricular;
- f) Acompanhamento acadêmico;
- g) Censo escolar;
- h) Alimentação e transporte Escolar.

**Art. 4º.** Quanto a sua instrumentalização, o SGE baseia-se em:

- I** - Responsabilidade dos usuários pelas informações incluídas no SGE;
- II** - Sistema de segurança, por meio de senha, que permite a autorização para acessar os dados do SGE estabelecendo os níveis de acesso às suas informações;
- III** - Autorização de usuários a ser realizada pelos setores competentes;
- IV** - Procedimentos automatizados/eletrônicos, que permitem identificar os usuários que efetuaram qualquer acesso à base de dados, mantendo registrado o código do usuário, a hora e a data de acesso ao Sistema de Gestão Escolar, bem como as informações acessadas.

**Art. 5º.** O SGE será implementado, executado, acompanhado e controlado:

---

📍 Rua Dr Jovíniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**PORTARIA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)**

Página 3 de 5

**I** - Administrativamente, pelos responsáveis dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias;

**II** - Operacionalmente, pelos agentes executores, no âmbito da Rede Municipal de Ensino: diretores escolares, secretários escolares, auxiliares de secretaria escolar, pedagogos, coordenadores, professores das unidades escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais usuários habilitados para acessarem o Sistema.

**Art. 6º.** Quanto ao uso do SGE:

**I** - Os agentes executores deverão utilizar o Sistema sempre que houver a necessidade de incluir, editar ou cancelar as informações das rotinas administrativas e pedagógicas das Unidades de Ensino, responsabilizando-se pela fidedignidade, precisão e correção dos dados;

**II** - O acesso de usuários ao SGE, para o registro de documentos ou para as consultas, será autorizado de acordo com os devidos procedimentos de habilitação, cadastramento e formação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Os usuários deverão estar lotados nos setores da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade de Ensino, responsáveis pelas atividades de que trata esta Portaria;

**IV** - O cancelamento e/ou habilitação de acesso para utilização do SGE poderá ser solicitado, a qualquer tempo, devendo a Unidade de Ensino gerenciar esse procedimento.

**V** - O usuário responderá integralmente pelo uso da sua senha pertinente ao SGE e deverá cumprir os requisitos de segurança instituídos, sujeitando-se, pelo uso indevido, às consequências impostas pelas sanções administrativas e/ou penais cabíveis;

**VI** - A infringência às regras estabelecidas para o uso do SGE será informada pela chefia imediata do usuário às instâncias superiores, para a adoção de providências necessárias à apuração de responsabilidades;

**VII** - A Secretaria Municipal de Educação realizará regularmente, ou quando for apresentada denúncia formal de irregularidades, auditoria das informações e do Sistema de Gestão Escolar nas Unidades de Ensino.

**Art. 7º.** Quanto à implementação, execução, acompanhamento e controle do SGE, compete:

**I** - À Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio dos Departamentos:

- a) Dotar as Unidades de Ensino de infraestrutura adequada para a implantação do SGE;
- b) Realizar formação de usuários;
- c) Disponibilizar aos usuários manuais sobre assuntos técnicos e operacionais.

📍 Rua Dr Jovíniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)



Página 4 de 5

**d)** Realizar o acompanhamento de todas as Unidades de Ensino de sua competência quanto à inserção de dados no SGE;

**e)** Monitorar o efetivo uso do SGE pelas Unidades de Ensino, garantindo o cumprimento do disposto nesta Portaria;

**f)** Definir outras necessidades que se fizerem necessárias para o funcionamento do SGE pelas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino;

### II - À Direção de cada Unidade de Ensino:

**a)** Disponibilizar servidores do seu quadro administrativo e pedagógico para participarem da formação específica;

**b)** Manter a regularidade e autenticidade dos dados disponibilizados pelos agentes executores do Sistema nas Unidades de Ensino, providenciando as retificações, quando necessárias;

**c)** Acompanhar e orientar o uso do ambiente por todos os servidores/funcionários da escola: secretaria escolar, coordenador, pedagogo e professores.

### III - À Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino:

**a)** Configurar e gerenciar as etapas letivas para registros de pauta, turmas, horário escolar e o horário dos professores;

**b)** Orientar os professores quanto à inserção de dados no ambiente virtual do SGE;

**c)** Gerenciar e acompanhar a atualização das pautas eletrônicas quanto aos registros das atividades escolares, notas parciais/finais e frequência;

**d)** Assumir a responsabilidade pela atualização das pautas eletrônicas pelo tempo de afastamento do professor regente de turma;

**e)** Gerenciar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e das suas alterações, quando for o caso.

### IV - Ao Coordenador da Unidade de Ensino:

**a)** Inserir no SGE os registros disciplinares realizados no atendimento aos alunos;

**b)** Gerenciar no que for preciso para o bom e fiel cumprimento no SGE, conforme descrição da função.

📍 Rua Dr Jovíniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)



Página 5 de 5

**V -** Ao Secretário Escolar ou Auxiliar de Secretaria Escolar ou outro funcionário autorizado:

- a) Cadastrar turmas;
- b) Cadastrar, matricular e inserir o aluno na turma;
- c) Emitir ou receber as transferências de alunos;
- d) Habilitar o cadastro de servidores/funcionários no SGE;
- e) Registrar toda a documentação da escola no SGE;
- f) Vincular ao SGE os pedagogos e professores nas turmas referências;
- g) Promover a atualização diária de todos os dados da Unidade de Ensino no SGE;

**VI -** aos Professores:

- a) Inserir, na pauta eletrônica, os dados referentes à frequência, os resultados parciais e finais dos alunos, bem como as recuperações bimestrais e/ou trimestrais e final e o conteúdo programático de forma mensal ou como posteriormente seja determinado;
- b) Atualizar os dados das turmas de referência, pelo menos, uma vez por semana;
- c) Preencher, registrar e/ou retificar planos de aulas, fichas de avaliação ou outros documentos necessários para a função disponíveis no SGE;

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias fica responsável pela implantação de forma gradual e pelo Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar, composto por seus técnicos dos Departamentos da SEMED, com o objetivo de acompanhar e aperfeiçoar o efetivo uso do Sistema de Gestão pelas Unidades Municipais de Ensino.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 07 de março de 2023.

*Assinatura*  
**ÂNGELA SANTOS SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria no 2.580/2021 de 01/01/2021

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>